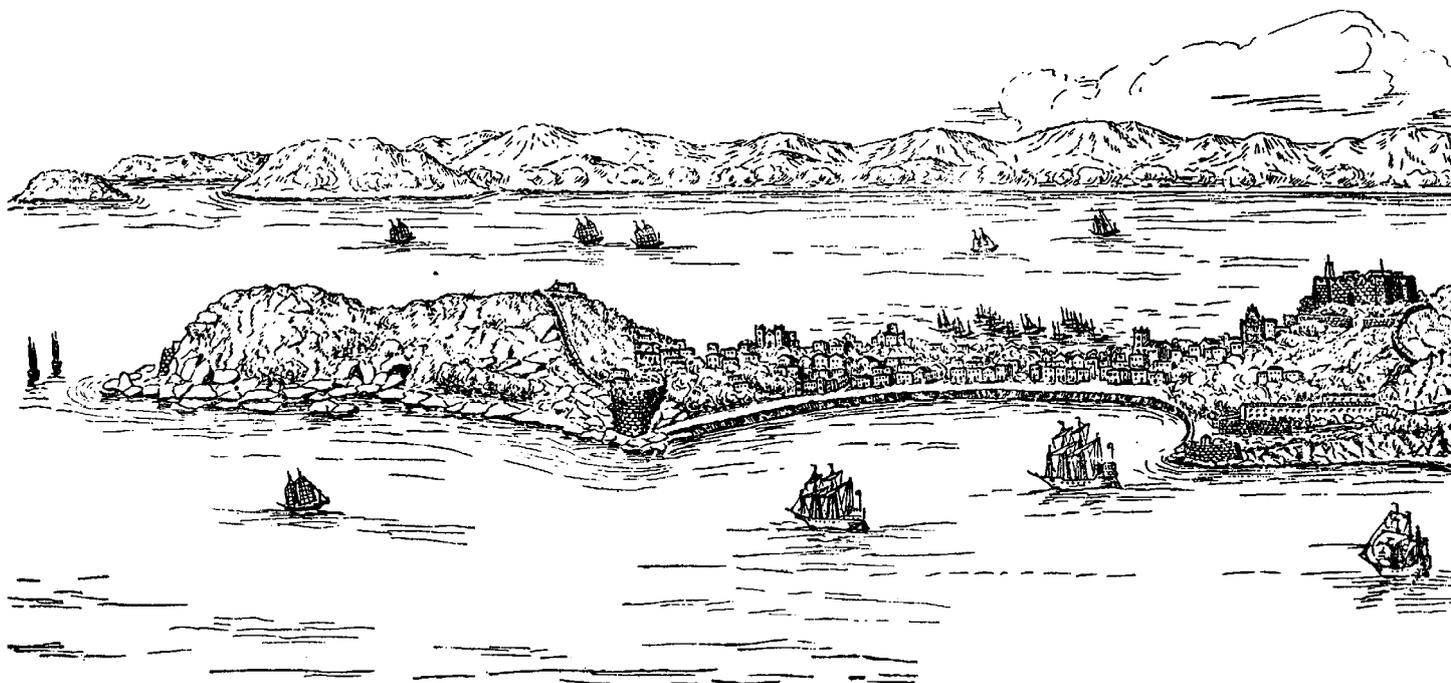


# A Companhia de Jesus e o Leal Senado de Macau

## O Caso de Bento Pereira de Faria (1676)

ANABELA NUNES MONTEIRO\*



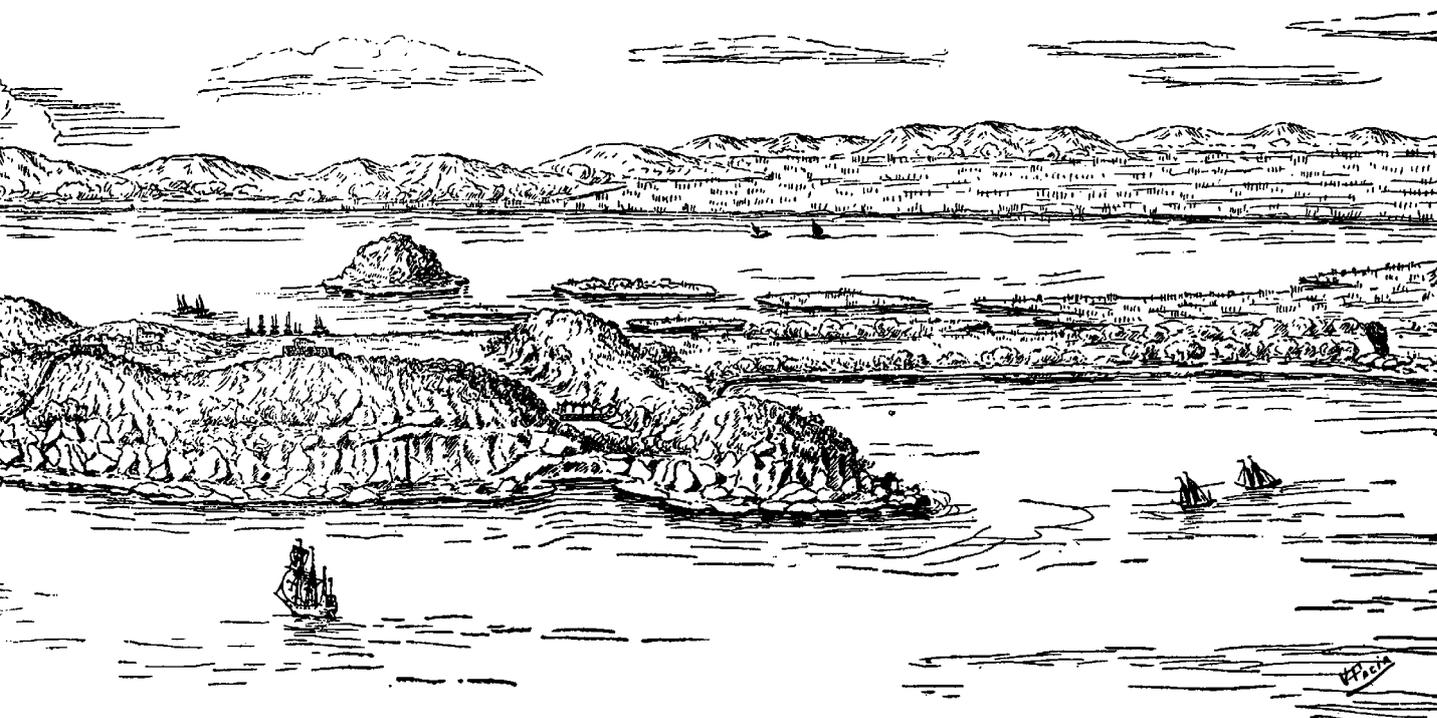
A Companhia de Jesus estava abrangida pelo Padroado português. Este consistia no direito, concedido a Portugal pela Santa Sé, de organizar e financiar todas as actividades religiosas nos domínios e nas terras descobertas pelos portugueses.<sup>1</sup> E dado que havia grande necessidade de evangelizar – um dos eixos estruturantes da expansão portuguesa – o Estado fazia grandes investimentos, não só na construção de templos e outros imóveis, como apoiando a Igreja, em geral, pelos locais longínquos por onde andava. O Estado padroeiro devia assim manter e proteger o

Padroado, podendo correr o risco de perder o conjunto de privilégios honoríficos a que tinha direito,<sup>2</sup> caso não soubesse respeitar as regras estipuladas. Para Portugal, tal desempenho era significativo, não só pelo direito de apresentação como também pelo trabalho dos missionários que, evangelizando os povos que encontravam, agiam como uma força avançada no terreno, abrindo caminho para a penetração mercantil, conciliando os dois interesses de forma notável.

Como é sobejamente conhecido, os Jesuítas, bem como as outras ordens missionárias Agostinianos, Franciscanos e Dominicanos – deixando, um pouco à parte, o caso particular das Clarissas – permaneciam em Macau o tempo necessário para aprendizagem e contacto com o Oriente para depois seguirem, em maior ou menor escala, para outros portos ou lugares da zona geográfica em causa. O grande objectivo – a conversão de fiéis

\* Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Mestre em Língua e Cultura Portuguesa pela Universidade de Macau. Prepara actualmente o seu doutoramento em História.

*Graduate in History from the University of Coimbra, M.A. in Portuguese Studies from the University of Macao, currently preparing her Ph.D. in History.*



– não era tarefa fácil, havendo sempre grande empenho missionário e fé no trabalho que julgavam possível.

Tanto a Companhia de Jesus em particular, como o próprio Padroado português em geral tiveram de enfrentar diversos problemas no terreno, de índole diversa, durante os séculos XVI e XVII. Numa análise muito breve, diremos que, em consequência da grande expansão dos dois países ibéricos, a Santa Sé se foi interessar pelos problemas missionários, surgindo em 1572 a Comissão Pontifícia da *Propaganda Fide*, que se transformou em Congregação em 1622. O Padroado português, basicamente apoiado pela Companhia de Jesus, entrou em choque com a referida Congregação. Essa questão agravou-se após a revolução de 1640, pois Portugal esperou 28 anos<sup>3</sup> para ser reconhecido como estado independente pelo Vaticano, situação muito inconveniente para o país, porque não foi providenciada

a substituição dos bispos entretanto falecidos, criando um vazio que podia ser habilmente aproveitado pelos elementos da *Propaganda Fide*.

E para complicar ainda mais a situação, a França, apercebendo-se das potencialidades evangélicas no Oriente, criou a *Société des Missions Étrangères de Paris*, que se tornou subsidiária da *Propaganda Fide*. Os missionários a esta pertencentes tinham poderes muito latos, dependendo directamente de Roma, ao contrário dos seus congéneres do Padroado português, sujeitos em primeira instância à Coroa portuguesa. A luta de influências tornou-se particularmente aguda para Portugal, em virtude das dificuldades internas que o país

Macau vista do mar, ao tempo da Restauração. Reconstituição de Vicente Pacia del Prado. In C. R. Boxer, *Macau na Época da Restauração* (*Macau Three Hundred Years Ago*). Macau: Imprensa Nacional, 1942.

## HISTORIOGRAFIA

atravessava. Quando, em 1668, a Santa Sé e a Espanha reconheceram a independência portuguesa, houve uma certa pausa nos atritos, pois os missionários do Padroado, principalmente os jesuítas, foram obrigados a aceitar o trabalho evangélico dos companheiros da *Propaganda Fide*.<sup>4</sup>

Assim passou a ter consistência a ideia que os elementos do Padroado deviam circunscrever a sua actividade missionária apenas às zonas politicamente dominadas por Portugal. E aqui tornava-se a levantar o conflito com maior força, pois os missionários da Companhia de Jesus há muito que tinham penetrado em países como a China, onde gozavam de enorme prestígio junto do imperador. Num documento de 1679 é referida a pretensão dos missionários franceses embarcarem para o Extremo Oriente através de Portugal, falando o documento em cerca de 1200 elementos prontos para realizarem a viagem.<sup>5</sup> E como apenas era permitido aos habitantes de Macau irem até Cantão, o projecto consistia em chegar à cidade lusa, para, posteriormente, penetrarem em território chinês. Apesar da fonte aparentemente conter um certo exagero, o certo é que a pretensão da passagem da *Propaganda Fide* pela praça portuguesa foi um facto. Em 1697, D. Pedro II numa consulta feita ao Conselho Ultramarino abordou justamente este assunto, dando o referido Conselho parecer negativo.<sup>6</sup>

Para além dos atritos e concorrência da Congregação da *Propaganda Fide*, que tanta instabilidade provocava nos círculos políticos e religiosos de Macau e também de Portugal, outra questão que teve o seu início na segunda metade do século XVII e desfecho no século XVIII foi a Questão dos Ritos. Com efeito, o grande entrave à cristianização da China foi a moral confuciana, que não aceitava o casamento monogâmico, nem o celibato dos missionários. Para além disso, os Papas Inocêncio XII,<sup>7</sup> Clemente XI e Inocêncio XIII condenavam vivamente algumas tradições e costumes confucianos, como o culto aos mortos. A falta de compreensão e tolerância perante uma cultura diferente deu origem a uma questão que se tornou problemática para os missionários no século seguinte.<sup>8</sup>

Qualquer uma das questões abordadas tinha interferência indirecta com a vida das pessoas que constituíam a comunidade de Macau. Contudo, entre elas não emergiam questões graves com a Igreja em geral. Pelo contrário, de acordo com as fontes coevas, a Igreja e as diversas ordens religiosas gozavam

da estima e colaboração das gentes de Macau. Para os missionários, a importância da cidade provinha, essencialmente, da oferta prática que poderiam alcançar no território, a começar pela poderosa casa e igreja jesuíta de S. Paulo. Esta, instalada praticamente desde início do estabelecimento, conseguiu fazer progredir a sua Ordem tanto em número de membros como em diversificação de actividades.

Em Dezembro de 1594<sup>9</sup> surgiram os Estudos Gerais do Colégio de Santa Madre de Deus com as cursos de Letras, Filosofia, Casos (Moral), Direito Canónico e Teologia, que conferiam o grau de mestre em Artes aos leigos e de Filosofia e Teologia aos sacerdotes. Ali se preparavam os missionários que iriam servir no Sudeste Asiático, o que justificou uma expressão muito interessante de Domingos Maurício Gomes dos Santos, quando classificou a escola como “a primeira Universidade Ocidental do Extremo Oriente”. Com efeito, a preocupação jesuíta pela cultura científica e intelectual foi sempre uma prioridade. Os elementos da Companhia começavam por aprender a língua e hábitos chineses, para depois partirem para o interior da China. Assim, a cidade portuguesa servia de paragem obrigatória e, simultaneamente, de porta de entrada para a evangelização. Estes missionários, de forma lenta mas segura, souberam introduzir-se nessa zona asiática, chegando à própria corte imperial.

Num país cuja religião nada tinha a ver com o Catolicismo, à primeira vista parece estranho a existência de jesuítas junto do imperador. A referida presença na corte tinha começado umas largas décadas antes, com um dos maiores jesuítas de sempre, Mateus Ricci.<sup>10</sup> Para melhor introduzir a Cristianismo na China, foi suficientemente expedito para ir ao encontro dos valores sínicos, fazendo-se respeitar no corte pela sua vasta e diversificada cultura. A sua forma de actuar valeu-lhe, de certa forma, o antagonismo de elementos da Companhia, como os espanhóis Juan Bautista Ribera e Alonso Sánchez, que achavam que a única forma de evangelizar os chineses era através da força, demonstrando um profundo desconhecimento da realidade sínica.<sup>11</sup> Após o falecimento de Ricci, considerou-se que era necessário continuar a presença jesuíta na corte, sendo importante o envio de mais elementos, cujos conhecimentos de matemática, astronomia e música fossem significativos.

Daí que se formasse um núcleo de missionários que gozavam da estima do imperador e prestígio dentro

## HISTORIOGRAPHY

da corte. A título de exemplo, salienta-se o caso de Tomás Pereira e Kangxi, edificativo de amizade e respeito entre pessoas de culturas dissemelhantes. Ocupou o posto de vice-presidente do Tribunal de Astronomia, quando Ferdinand Verbiest tinha o cargo principal. Para além dos saberes científicos, era um excelente orador, detendo um vasto domínio no campo da música. O imperador chegou a fazer-se acompanhar pelo jesuíta numa viagem de recreio em 1685 e, em 1696, numa expedição à Tartária Oriental. Em 1688, participou, juntamente com o padre Gerbillon S. J., numa missão diplomática à Sibéria, a fim de serem delimitadas as fronteiras entre a Rússia e a China. Após o falecimento de Ferdinand Verbiest, Tomás Pereira foi nomeado para o substituir na presidência do Tribunal de Astronomia. Contudo, recusou a distinção, propondo que o lugar fosse ocupado pelo padre Filippo Grimaldi, que se encontrava temporariamente na Europa. O imperador ficou surpreendido com a recusa, mas aceitou a ideia, desde que Tomás Pereira ficasse como presidente interino, tendo como adjunto o padre Antoine Thomas.<sup>12</sup>

Apesar da boa receptividade deste grupo na corte, não quer dizer que desde a entrada de Ricci no início da centúria seiscentista assim tivesse acontecido. Por diversas vezes foram perseguidos e presos. Contudo, Kangxi protegeu esses religiosos desde a sua entronização, em 25 de Agosto de 1667. A curiosidade e interesse imperial pela ciência operacionalizaram o desiderato jesuíta de alcançar a corte chinesa. Tal desiderato saiu reforçado pelo descontentamento do soberano perante o trabalho realizado pelos mandarins asiáticos no Tribunal de Astronomia. A situação de tolerância

e abertura aos missionários jesuítas nos anos que se seguiram tornou-se extensiva aos clérigos de outras ordens.

Então qual foi o apoio da Companhia de Jesus a Macau e aos seus moradores? A sua acção assumiu duas vertentes: de Pequim para Macau, ou seja, do já citado núcleo jesuíta que operava na corte, e de Macau para Macau, que será dizer o auxílio dos jesuítas residentes.

Analisando o primeiro caso e tomando alguns exemplos significativos salienta-se a protecção da cidade junto das altas autoridades sónicas. Em 1661, devido à ameaça do pirata Coxinga (Zheng Chenggong 郑成功) que assolava as costas da China, provocando distúrbios e danos nos réditos imperiais, Kangxi seguiu os conselhos dos homens da sua confiança para o derrotar. A sugestão foi violenta e cruel, pois pretendia-se o recuo de todas as cidades, vilas e aldeias em cinco léguas para o interior nas cinco províncias do Sul. Obviamente, as que eram as mais atacadas devido à sua riqueza e vulnerabilidade.

Nesta atitude extrema, o imperador iria perder proventos muito altos, mas acreditou-se na sua eficácia contra o pirata e as suas poderosas hostes.

Quando o decreto chegou a Macau, em 1662, rapidamente se constatou que a cidade lusa estava abrangida por essa ordem. A partir dessa data e até 1680, tanto a comunidade de Macau como as suas ordens religiosas lutaram para que a cidade não fosse incluída nessa ordem. A situação era constrangedora, pois a comunidade residente vivia do trato, não possuindo outra forma de sobrevivência. Ou seja, recuar, seria abandonar a

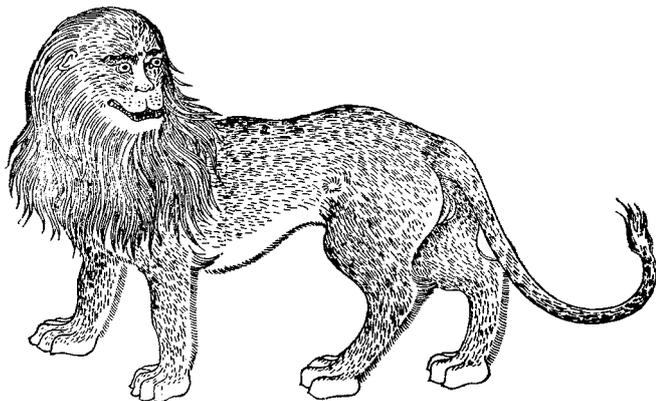


O imperador Kangxi na sua biblioteca.

## HISTORIOGRAFIA

cidade, pois o interior geográfico chinês não possuía atractivos para os moradores. Então, os jesuítas da corte jogaram a sua influência para proteger a cidade lusa, tão necessária aos objectivos missionários. Aparentemente, assumiam uma atitude de não ingerência nos assuntos de natureza política, porque não podiam mover-se nesse campo sem colocarem em causa a sua própria continuação na corte. É bem provável que, apesar de gozarem de um relativo crédito junto do imperador quanto aos assuntos respeitantes a Macau, aqueles jesuítas não possuíssem amplitude de manobra, a não ser pela persuasão. Embora esta influência não possa ser negada numa análise histórica, importa ter em conta a sua relativização, porque a melhor fonte sobre o assunto são os próprios documentos jesuítas e estes podem ser olhados como portadores de um discurso tendencioso sobre o trabalho que executavam. O certo é que Macau esteve várias vezes em vias de desaparecer, sendo constantemente alvo de chantagens e extorsões por parte dos mandarins de Cantão, que exigiam dinheiro, prata ou outras ofertas, dificultando a sobrevivência da cidade. E os jesuítas da corte encontravam-se bem informados sobre os acontecimentos que ocorriam na cidade lusa porque trocavam correspondência de forma muito activa. Muitas vezes escreviam a dar notícias do que se passava na corte relacionado com o seu trabalho, enquanto outras vezes pretendiam saber notícias de Portugal. Através das cartas podemos conhecer os clérigos que estavam em Macau e por aquelas latitudes do Sudeste Asiático. Em 1668, Luigi Buglio escreveu ao padre Luís da Gama, padre visitador do Japão e da China, que se encontrava a residir em Macau, falando sobre os problemas da calendarização conseguida pelos jesuítas da corte, muito mais operacional do que a

Xilogravura do leão oferecido a Kangxi, incluída no panfleto de Luigi Buglio, *Shizi Shuo* 獅子說.



anteriormente existente.<sup>13</sup> Numa outra missiva de 24 de Agosto de 1678, Verbiest, dirigindo-se ao padre Felipe Marino em Macau, pediu novas do rei de Portugal, solicitando uma opinião dos seus companheiros da cidade sobre a admissão de chineses para a Companhia de Jesus e dizendo que enviava, juntamente com a missiva, “dois livros e apontamentos de observação astronómica”. O missionário belga era movido pela amizade ao seu companheiro de Macau, assim como pela defesa dos interesses da Companhia onde ambos tinham professado. Nestas cartas trocavam informações, notícias e preocupações que trabalhavam para apoiar Macau na corte.

A aproximação da sua actividade ao poder temporal do estabelecimento luso não era extraordinária, porque os próprios jesuítas de Macau também faziam o mesmo, sendo relativamente vulgar missionários deslocarem-se para fora da cidade ao serviço dela. A participação destes missionários na embaixada de Manuel de Saldanha (1667-1670) e na preparação da recepção da missão de Bento Pereira de Faria em Pequim (1678), foi muito evidente. Na primeira, chegaram, inclusivamente, a enviar fundos a Saldanha, quando este se encontrava em Cantão. Apoiaram a segunda com a sugestão do melhor presente para o imperador – um leão. Em Pequim, antes da chegada da missão diplomática, Buglio teve o cuidado de elaborar um panfleto sobre esse animal, com as suas características, origem, etc., para impressionar favoravelmente Kangxi.<sup>14</sup> A ligação entre Macau e os jesuítas da corte imperial, em certas ocasiões, resultou num bom trabalho de uma equipa que lutava por objectivos diferentes, mas todos apostados na sobrevivência da cidade. Enquanto para a comunidade laica o interesse era assegurar a existência da cidade por causa do comércio, para os jesuítas era também vital a sua existência, para garantir a continuação da sua escola e consequente evangelização da China e do Sudeste Asiático.

Dentro da cidade, os jesuítas residentes eram, normalmente, umas dezenas. A despesa era suportada por donativos de benfeitores, mas igualmente por bens na posse desses missionários, que faziam investimentos. Num documento de 1690,<sup>15</sup> o procurador da Companhia de Jesus, padre Manuel

O P: Ferdinand Verbiest. Reproduzido de Jean Baptiste du Halde, *Description géographique, historique, chronologique, politique et physique de l'Empire de la Chine et de la Tartarie Chinoise* (Paris, 1735)

HISTORIOGRAPHY



## HISTORIOGRAFIA

Ferreira, pediu a D. Pedro II licença para comprarem bens que rendessem 2000 cruzados isentos de direitos para a manutenção do Colégio de Macau, referindo ainda que precisavam de 2000 cruzados para sustentar a casa. O monarca português autorizou a licença pedida, fazendo referência a que se o comércio com o Japão reabrisse os jesuítas teriam direito a 1000 cruzados.<sup>16</sup> Num outro documento de 1693, o padre Francisco Sarmiento, na qualidade de procurador da referida Ordem missionária, pediu autorização para a compra de uma aldeia na Índia que rendesse anualmente a quantia de 3000 cruzados para reverter a favor da missão na China.<sup>17</sup> O parecer foi favorável, desde que os encargos da aldeia para com a Fazenda Real ficassem a cargo da Companhia de Jesus. Na carta do procurador foi ainda referido que, nessa data, os jesuítas no Extremo Oriente eram em número de cinquenta, auferindo um rendimento de cerca de 40 000 taéis por ano, mas que para o sustento de cada um gastavam anualmente cerca de 5000. Para colmatar a falta de dinheiro necessário para o seu sustento e, portanto, para a sobrevivência da missão na China, os jesuítas tinham de empregar parte das esmolas em bens de raiz. Para além destas cartas, há outros documentos que se referem aos bens do clero secular. É o caso de uma carta do rei D. Pedro II ao vice-rei da Índia, D. Pedro António de Noronha, conde de Vila Verde, datada de 28 de Fevereiro de 1697 onde dava ordem para que se aplicasse o rendimento de algumas aldeias para a cõngrua do bispo e de outras dignidades eclesiásticas de Macau.<sup>18</sup>

Estes exemplos acabam por ser elucidativos da inconveniência da falência de Macau para o Padroado português, pois, já em 22 de Junho de 1672,<sup>19</sup> o príncipe D. Pedro fazia saber junto dos seus súbditos que o Papa Gregório XIV (entretanto falecido) e o Papa Paulo V, seu substituto, tinham concedido a bula da Santa Cruzada, que consistia na remissão dos pecados através das esmolas dadas pelos fiéis. Esse dinheiro iria contribuir para o sustento e defesa dos lugares cristãos em África e em outras áreas geográficas.

Do que foi exposto compreende-se que os conflitos entre o poder temporal e o poder espiritual não eram frequentes. Pelo contrário, ficou expresso o apoio recíproco entre os missionários ao estabelecimento português e à própria comunidade. Tal revelava-se através do jogo das influências ou da doação de bens materiais. De uma forma geral, a comunidade católica

respeitava os elementos da Igreja e as suas decisões. Nesse contexto, torna-se interessante analisar, de forma detalhada, o conflito que opôs Bento Pereira de Faria, ou seja, os moradores de Macau, representados pelo Leal Senado, e os jesuítas, e que adquiriu proporções invulgares na cidade em 1671.

## CONFLITO COM OS JESUÍTAS

Antes de mais, convém dar algumas informações, ainda que escassas, sobre quem era Bento Pereira de Faria. Membro distinto da comunidade residente, havia sido vereador e juiz ordinário. Em 1668, foi indigitado pelo Senado para secretário da embaixada de Manuel de Saldanha, provavelmente para aquele órgão controlar o que se passava dentro do séquito diplomático e para garantir o cumprimento da entrega de um memorial que havia sido feito pela elite de Macau. Este documento apresentava uma resenha das dificuldades sentidas pelos mercadores, devido à proibição de comerciar. Não se conhecem muito mais registos sobre esta figura histórica. Apenas que nascera em Guimarães, o que faz dele um reinol, que tinha dois filhos, um deles Jerónimo que, anos mais tarde, teve um dos cargos da edilidade e que possuía casas. Não existem provas de que tenha sido um mercador. Contudo, era um homem letrado, pois a sua caligrafia bem como o conteúdo das cartas por si redigidas configuram alguém seguro de si e com conhecimento profundo da realidade onde se movia.

O conflito teve a ver com as dificuldades e os maus resultados alcançados pela embaixada a Pequim liderada pelo diplomata Manuel de Saldanha. Macau vivia tempos muito difíceis por causa da já referida proibição de comerciar. A deslocação tinha por objectivo sensibilizar o imperador para a conservação da cidade lusa e da utilidade dos mercadores lusos em continuarem a servir de intermediários entre Cantão e outras zonas do mar da China. Era absolutamente necessário, para os portugueses, que a liberalização do trato fosse reposta.

A dita embaixada regressou a Macau, vinda de Pequim, na terça-feira da Semana Santa da Páscoa de 1671, sob o comando de Bento Pereira de Faria, em virtude do falecimento de Saldanha em território chinês. O principal objectivo não tinha sido alcançado e a cidade continuava a braços com uma situação muito difícil de sobrevivência.<sup>20</sup>

## HISTORIOGRAPHY

O séquito diplomático havia partido para a corte imperial a 4 de Janeiro de 1670, tendo o *Libello Acusatório*, uma carta “aberta” criticando violentamente os jesuítas, sido redigido a 10 desse mesmo mês por Faria. Dada a proximidade das duas datas, conclui-se que os conflitos entre os membros da embaixada já tinham tido lugar. Contudo, o documento apenas viria a ser divulgado mais de um ano depois, só após a chegada da embaixada a Macau. Apareceu dirigido à cidade e ao povo que a constituía:

“Tinha eu determinado de presente não escrever em razão de saber que não ha todo hum zello limpeza e animo dos homens: e como o meu seja tão limpo, leal inteiro e verdadeiro que pello [...] bem e conservação dessa nobre cidade derramarei ate a derradeira gota de sangue q tiver em meu corpo [...] de falçarios traidores infames fermentidos, quando digam o contrario me pareceo significar isto q digo. Por que obras son amores y no buenas razones. Por ultima rezolução me pareceo me corria por obrigação manifestar q as avessas controversias contrariedades q esta embaixada tem padecido como pello que tenho alcançado e proximamente visto receio as cedências muito claras e manifestas padecer ainda maiores detrimientos no Pekim em razão de que os motores destas maldades tem contra sy muita costura em sima, a qual pretendem [...] o sangue deste povo, [...] escreverem que impossibilitaram o que pretendemos alcançar atendem [...] conçelhos e piores alvitres tão desordenados em que bem mostrão o dezejo e vontade que tem de que [...] em linhas se mal logrem, e não seja manifesto o que se tem e [...] vendo que é bem patente resta sempre que essa nobre cidade saiba donde se tem caindo tantos males [...].

[...] que se eu estivera lá eu seria o pregoeiro nas praças dessa cidade para que se vigiem de quem lhe tem feitos tantos males, sem embargo de que estou certo que da gente que daqui foi terão [...] largas notícias, mas não tantas como as que me são manifestas. Não tem esta nobre cidade que queixar destes barbaros chinas e Tartaros que ao fim são gentios, mas pode-se queixar do que tem haçido todos os males que pode, tendo por obrigação e profiçao andar com a verdade e não com [...] com alvitres com medos e velhacarias apregoando privanças que não tem.

Como o tempo vos hei-de mostrar e para fazer [...] o seu negócio e o seu intento mandado com nossa companhia. Então Cantão fica com quatro negociantes seus os quais e a mais [...] estão sustentando de comer.[...] além de seus quartéis tudo a custa do sangue deste miserável povo. Como verão asima ao que se presume aos negócios dos N.N. e para mais [...] senhores desta embaixada, quero dizer das disposições della [...] um dos ditos negociantes amarrados ao [...] chapa ou passaporte que levamos athe Pekim o qual devia como era justo levalo o mesmo nosso iurubaça.

Não vou mais por diante p. q. faço esta dentro na barca adonde estou já embarado (sic) ha seis dias [...] desta [...] caminhando. Foram seguindo nossa viagem com os balanços da barca me não dão lugar a ser mais largos como desejava e por remate me perdoe [...] referidos o que com minha presença e de algumas pessoas que estão nesta cidade um [...] me, [...] nome que um do N.N. mais velho o maior disse, vera que essa cidade era cidade de trampa [...] o mais que não refiro. Deus com sua infinita misericórdia se lembre dessa cidade que no que [...] está embarada (sic) digo que pellos principios se podem julgar os fins queira ele seja a medida de meu desejo. Guarde Deus a V. S. Ms. Largos anos [...] 10 de Janeiro de 1670.

Hum dos mais leais moradores desta nobre cidade

Bento Pereira de Faria<sup>21</sup>

Todo o documento está em mau estado e com uma caligrafia de difícil leitura, sendo, no entanto, claras as queixas contra alguém que Faria classifica de “traidor” e “mentiroso”. Identifica-se com Macau e o bem-estar desta aparenta ser uma das suas preocupações. De acordo com a mesma, algo parece ter acontecido quando a embaixada ainda se encontrava em Cantão, provocando grande discórdia entre os membros do séquito.

Segundo o padre Francisco Pimentel, capelão da embaixada de Saldanha, após a chegada a Macau, Bento Pereira de Faria divulgou que o evento diplomático tinha falhado o seu objectivo devido à interferência dos elementos da Companhia de Jesus. Salientou aquele eclesiástico que não tinha sido apresentado, ao

1671

Carta de defenſa da Comp.<sup>a</sup> de J. M. S.  
 Contra a Calumnia  
 Offerecida ao Muito Rd. e J.º  
 do Bispado da China.  
 Pelos Padres da Mesma Companhia.

A vossa hum. amo. Eſt.º Mage. (Muito Rd. e J.º) que  
 a paciẽcia da Companhia Chã Catholica, ouvidas ſem reſponder,  
 e ſoſtendo ſem ſe queixar as injurias Calumnias q.º repetidamente  
 ſe impoſo por ſua vna Ep.º e Eſcripto Bento J.º de Faria;  
 Deſcõnd.º vindo a Companhia imular a ſeu Divino Meſtre, e  
 Capitam J.º M. S. que as Mayorias oppoſtas reſpondia com  
 a admiravel apologia de Silencio J.º M. S. uel em tuẽbat, id  
 ut Miraculis Praeſer. Reſponderet. Vnde porim Moy, que con  
 tants Callas, dany Motivos a Ignorancia para Moy arguis, e que  
 o detento ſoſterer toma a theſoramento a Malicia para Continuar  
 ſua Calumnia; julgamos q.º guardas Silencio e Moy tempo, Era  
 Culpa: Caecidit rogo a Moſa, juuda deſpenſa, obriquet.

Anad guardas Silencio diſſimulando inju  
 rias e Moy tempo Moy Enſina, e Spiritu Sancto, que Moſ  
 Cateira de vida ſpiritual, a pontua ſua tempo, cum de Callas  
 outro deſpalla - Tempus tacendi; Et tempus loquendi. Ja paſſou o  
 tempo, Camoneas de Callas, onde Moy ſervio de victimis a pevi  
 tencia: Tu e hegado o tempo, Camoneas deſpalla, onde moy ſer  
 vini de Moſe opela de Gloria de deo. Quem ſabe diſcerner  
 Chã Moſe em (dij de Moſe e J.º Sancto) Chã. Callas ate  
 ſeu tempo, Moy naõ ſempre - S.º como Sapienter ſe celebrat  
 ad tempus. Eccl.º - 2º - Chã deſtrina Conſiderad Com ſua  
 Exemplo de Santo Job, e Profeta Chã, Co e a poſſib.º Chã  
 que Mem ſempre porim Chãtuy Moſe de loſtimento, Moy

## HISTORIOGRAPHY

imperador, o memorial relativo à situação económica da cidade e que Faria distribuía pela cidade o *Libello*, facto que enfurecera os jesuítas.<sup>22</sup> Assim estes, em 1671, resolveram responder também publicamente com uma *Réplica* com numerosas páginas, a que chamaram *Justa Defesa da Comp<sup>a</sup> de Jesus Contra a Calumnia Offerecida ao Muito Rd<sup>o</sup> P<sup>e</sup> G<sup>o</sup> do Bispado da China Pelos Padres da Mesma Companhia*.

Para compreender o conteúdo desta *Réplica*, torna-se necessário ter presente o *Libello*, pois é uma análise da carta de Faria, assim como do seu autor. Os jesuítas começam por dizer que havia um ano e sete meses que a Companhia de Jesus era caluniada por Bento Pereira de Faria, sem nunca lhe terem dado qualquer resposta. Isto prova que, de facto, a carta do autarca já estava a ser comentada muito antes da sua aparição física entre a comunidade. Na opinião dos missionários, o silêncio era a melhor atitude, porque era assim que “Jesus respondia às afrontas”. Contudo, o silêncio estava a dar azo, entre a comunidade, a atrevimentos e malícias, com novas calúnias ao bom nome da Companhia de Jesus.

Face aos rumores difamatórios, os missionários tiveram a preocupação de defender a imagem da Companhia, demonstrando particular atenção à questão de como seriam recebidos pelos fiéis se fossem considerados publicamente “infames, falsários e fementidos”. Dentro desse contexto, nas três primeiras páginas dão uma larga justificação da razão da resposta. Preocupava-os o crédito da Companhia junto das pessoas, isto é, dos fiéis, pois todo o seu trabalho missionário poderia ficar comprometido, havendo necessidade de calar as suspeitas. Para eles, Bento Pereira de Faria escrevera o *Libello Infamatorio*<sup>23</sup> com o único propósito de se publicar em Macau e atacar a Companhia de Jesus. Com a atitude, incorrera na pena de excomunhão maior reservada ao Papa. Para o castigo ter lugar, caberia ao reverendo governador dos religiosos<sup>24</sup> a denúncia da acção de Faria.

E a situação era de facto séria, porque Bento Pereira de Faria tinha lido o *Libello* em sessão camarária, numa reunião alargada aos homens-bons e membros do governo,<sup>25</sup> assim como tinham sido feitas várias cópias, das quais uma “autenticada”<sup>26</sup> tinha chegado às mãos dos jesuítas. Seria natural que as pessoas acreditassem,

se tomassem em linha de conta que esta pessoa tinha sido o secretário da embaixada e que deveria ter tido acesso a informações confidenciais.

Desta forma, a *Réplica* analisa, ponto por ponto, o *Libello Infamatorio*, fazendo observações muito críticas em relação a Faria e diversas reflexões sobre a lealdade do representante do Leal Senado à Companhia de Jesus. Simultaneamente, no discurso emotivo de defesa, apontam para muitos pormenores da vivência dos moradores de Macau que, em última análise, fornecem aos historiadores informações interessantes sobre o comportamento político e relações entre os membros da comunidade.

*O certo é que Macau esteve várias vezes em vias de desaparecer, sendo constantemente alvo de chantagens e extorsões por parte dos mandarins de Cantão, que exigiam dinheiro, prata ou outras ofertas, dificultando a sobrevivência da cidade.*

Acusam Faria de ter escrito uma carta,<sup>27</sup> de Cantão, a Aires de Oliveira Aranha, irmão de Manuel de Oliveira Aranha, a dizer que tinha notícias que os jesuítas pretendiam obter uma provisão para o Camboja a favor de Carlos da Rocha<sup>28</sup> em detrimento de Manuel de Oliveira Aranha. Sobre este acto, os jesuítas não só afirmam ser falso, como acusam Faria de tentar indispor os dois irmãos contra a Companhia de Jesus, concluindo que, para além dos problemas criados em Macau, ainda pretendia dificultar a vida dos portugueses no Camboja.<sup>29</sup> Este aspecto da *Réplica* torna-se particularmente interessante, pois mostra a competição que existia dentro da própria comunidade mercantil residente. As informações a que Faria tinha acesso no seu papel de vereador poderiam ser utilizadas num ou noutro sentido, dando origem a situações onde

Primeira página da *Justa Defesa da Comp<sup>a</sup> de Jesus Contra a Calumnia Offerecida ao Muito Rd<sup>o</sup> P<sup>e</sup> G<sup>o</sup> do Bispado da China Pelos Padres da Mesma Companhia*.

## HISTORIOGRAFIA

os burocratas – como era o caso de Faria – intervinham de ânimo próprio em actividades que tinham lugar na cidade. Analisando a massa documental coeva descobriu-se que a importância do vereador não provinha de riquezas ou bens resultantes do comércio, mas do cargo que ocupava, principalmente porque dominava a escrita e, por conseguinte, interpretava as leis e outras indicações emanadas da Coroa. E, pelo tipo de críticas e acusações contidas nos dois documentos, é de salientar que, de parte a parte, não existia temor pelo adversário ou subserviência. Se o *Libello* é directo no conteúdo, a *Réplica* evoca variadíssimas razões para a defesa, incluindo aspectos que, aparentemente, nada tinham a ver com o caso.<sup>30</sup>

*A ligação entre Macau e os jesuítas da corte imperial, em certas ocasiões, resultou num bom trabalho de uma equipa que lutava por objectivos diferentes, mas todos apostados na sobrevivência da cidade*

Na continuação da sua análise é reconhecido o padecimento da embaixada de Saldanha, afastando, obviamente, a responsabilidade do insucesso aos jesuítas. Salientam que o bom êxito da mesma – leitura muito discutível em virtude de não ter conseguido a abertura do comércio, facto a que se propusera desde início – se devia exclusivamente aos jesuítas, citando o testemunho do falecido embaixador, em carta datada de 24 de Agosto de 1670, aparentemente redigida próximo de Pequim.<sup>31</sup> Ao contrário do *Libello*, que nem sequer os nomeava, a carta de Saldanha era-lhes claramente dirigida.<sup>32</sup> E terminam a observação com a seguinte pergunta: “entre os dois documentos, a qual dar mais crédito? A um que atacou sem citar nomes ou a outro que elogiou indicando as pessoas visadas?”

No conflito ainda foram mais longe, chamando a atenção para a importância da tradução da carta de D. Afonso VI para o imperador chinês feita pelos padres jesuítas de Cantão, pois sem esta tradução “trabalhada” não teria sido possível a boa aceitação da embaixada

em Pequim.<sup>33</sup> Contrariamente ao que sempre fizeram por Macau, referem que quem “chupou” o sangue da cidade tinha sido Bento Pereira de Faria, pois havia recebido do orçamento da Câmara 15 000 taéis<sup>34</sup> no espaço de três anos. Para provar o que diziam, salientam os registos camarários, onde se poderia comprovar ter sido o Leal Senado um bom sustento para o vereador e sua família. Apontam para outra carta escrita pelo embaixador ao padre Luís da Gama, em 1 de Setembro de 1669,<sup>35</sup> onde o diplomata tecia um rasgado elogio à Companhia de Jesus, questionando se atacar os jesuítas não seria o mesmo que pôr em causa a figura de Adam Schall (1591-1669). A citação, aparentemente fora de propósito, devia-se ao facto deste jesuíta ter sido o responsável pelo falhanço da embaixada holandesa. Com efeito, o padre, antes de cair em desgraça, tinha conseguido gorar a embaixada dos holandeses, contando ao imperador que eram piratas e desleais ao seu rei,<sup>36</sup> impedindo igualmente o estabelecimento de três feitorias holandesas na China.<sup>37</sup>

Numa outra frase do *Libello*, “resta somente que esta nobre cidade saiba donde lhe tem vindo tantos males e tantas ruínas”, os autores da resposta a Bento Pereira de Faria chamam a atenção para a palavra “somente”, salientando mais uma vez as palavras do embaixador Saldanha sobre os jesuítas e o muito que Macau devia a estes missionários, nomeadamente, a sua existência enquanto cidade.<sup>38</sup> O comentário é particularmente interessante, pois, de facto, a Companhia de Jesus, através dos seus vários elementos em Macau ou em Pequim, tinha apoiado muito o estabelecimento luso.

A *Réplica* ainda faz a transcrição de uma carta escrita por Bento Pereira de Faria em 20 de Maio de 1665, seis anos antes desta polémica, onde elogiava os padres jesuítas, jurando na missiva dizer a verdade e invocando os Santos Evangelhos.<sup>39</sup> Para os ofendidos, nessa carta Faria falara na qualidade de juiz ordinário, enquanto, no caso presente, pretendia falar como caluniador. Neste caso, obviamente, os subscritores da *Justa Defesa* pretenderam chamar à atenção para as divergências de opinião sobre o mesmo assunto, mas sem tomarem em linha de conta o contexto em que as situações tinham ocorrido.

O P: Adam Schall. In Athanasius Kircher, S. J., *China monumentis qua sacris qua profanis, nec non variis naturae et artis spectaculis, aliarumque rerum memorabilium argumentis illustrata*, Amsterdão, 1649.



## HISTORIOGRAFIA

Repudiando as acusações que lhes eram dirigidas, atribuem responsabilidades pela situação caótica de Macau aos chineses tártaros, que tinham ordenado o encerramento do comércio, às constantes extorsões de dinheiro, ao impedimento de andar nos mares, etc. Perante as acusações a que haviam sido sujeitos, observam serem eles quem mais teria a perder com o desaparecimento de Macau. Terminam o seu raciocínio dizendo “Que perdia Bento Pr<sup>o</sup> quando muito as paredes de suas casas”.<sup>40</sup> A frase torna-se significativa porque revela que o ex-secretário da embaixada não era dono de navios nem comerciante. E continuam a sua defesa, justificando que eles, em contrapartida, perderiam duas províncias inteiras, com grandes colégios, casas e residências. Com este argumento em sua defesa, os jesuítas mostram a sua preocupação pelos bens materiais que lhes rendiam proventos significativos e não apenas pelo interesse evangélico.

*a Réplica analisa,  
ponto por ponto,  
o Libello Infamatorio,  
fazendo observações muito  
críticas em relação a Faria  
e diversas reflexões sobre  
a lealdade do representante  
do Leal Senado  
à Companhia de Jesus.*

Continuando o discurso argumentativo, os missionários indicam o conde de S. Vicente,<sup>41</sup> vice-rei da Índia, como profundo conhecedor do zelo apostólico jesuíta, porque sabia do seu trabalho e mais, que a comunidade, por diversas vezes, se tinha socorrido dos jesuítas para se livrar de apertos económicos. Citam, como exemplo, o caso do padre Tomás Valgarneira, visitador daquelas províncias, que, quando se encontrava no Sião, recebera pedidos do vice-rei para usar da sua influência junto do monarca daquele país no sentido de obter socorro económico para Macau,<sup>42</sup> salientando que, no ano de 1666, fora solicitada ajuda à Companhia de Jesus, em carta escrita a 4 de Março

desse ano. Era, então, capitão-geral Simão Gomes da Silva, tendo o padre Tomás Valgarneira conseguido, junto do rei do Sião, um apoio financeiro de 30 000 patacas para socorrer Macau.<sup>43</sup>

Depois da análise do conteúdo da carta escrita por Faria, os missionários escrevem três “proposições”, explicando por que consideram o *Libello* um documento difamatório para os jesuítas:

- Na primeira, justificam a definição legal de “infamatório”, concluindo que o termo se aplica ao caso. Com efeito, segundo afirmam, Faria não só escrevera a carta contra eles como teria feito cópias para serem lidas por elementos do governo e até por particulares. Com esta atitude ofendera o bom nome da Companhia e o trabalho por ela realizado até então.

- Na segunda “proposição” afirmam que quem difamar os missionários da Companhia de Jesus “incorre *ipso facto* em excomunhão mayor reservada ao Papa”, segundo uma bula de Alexandre IV, renovada por Paulo III em 1549. Com efeito, a injúria a missionários pregadores incorria nesta pena e, para eles, Bento Pereira de Faria havia cometido uma falta abrangida pelo disposto naquela bula. Os caluniadores só poderiam ser absolvidos se se apresentassem pessoalmente na Santa Sé, em virtude da ofensa ser extensiva à Igreja, enquanto comunidade.

- Na terceira “proposição” são mais radicais, porque tentam provar que, incorrendo Bento Pereira de Faria na pena de excomunhão, o governador do bispado deveria declarar esse facto.<sup>44</sup> Assim, evocam as bulas de Paulo III, Júlio III, Gregório XIII e Gregório XIV, que haviam dado à Companhia de Jesus os mesmos privilégios que às outras ordens religiosas. Um destes era a censura aos opositores, pela qual podiam pedir ao padre governador do bispado o castigo para o difamador. Ao abrigo do direito canónico, como a atitude fora contra missionários, o castigo devia ser por açoites, seguidos de excomunhão. Mas, no entanto, à luz do direito civil, Faria incorrera na pena de morte. Como este castigo deixara de estar em “uso”, então a pena a aplicar seriam os tais açoites, condenação às galés ou degredo.

A *Justa Defesa* justifica ainda a intervenção do Santo Ofício neste assunto. Para os missionários tornara-se legítima a intervenção da Inquisição, pois a atitude do vereador/embaixador fora de incentivo à amotinação da cidade contra a Companhia de Jesus,

## HISTORIOGRAPHY

o que constituía prova de heresia. A pretensão era legitimada,<sup>45</sup> segundo estes padres, pelas bulas dos Papas referidos. Para a justiça ter lugar, os missionários eram de opinião que se deveria queimar publicamente o referido documento, com a conseqüente excomunhão do seu autor.

## REACÇÃO DE BENTO PEREIRA DE FARIA

Segundo as datas contidas na *Justa Defesa*, esta foi tornada pública em finais de 1671, princípios de 1672. Nessa época, Bento Pereira de Faria já se encontrava em Goa, não só para entregar a carta do imperador Kangxi dirigida ao rei português D. Afonso VI<sup>46</sup> como para solicitar apoio para uma nova missão diplomática a Pequim, que deveria tratar de assuntos respeitantes à sobrevivência económica da cidade de Macau. Assim, sobre o tema em estudo, aparece outro documento datado de 14 de Novembro de 1678,<sup>47</sup> subscrito por Faria e já depois da sua ida a Pequim, onde se identifica como um dos mais leais da cidade de Macau e onde refere o êxito da sua missão diplomática, realçando o bom trabalho dos elementos da Companhia de Jesus.<sup>48</sup> Ainda numa outra carta subscrita pelo padre Rodrigo Tomé de Azevedo, de 4 de Fevereiro de 1679,<sup>49</sup> há a referência a ter recebido, em 12 de Janeiro de 1679, uma carta de Faria de 14 de Novembro de 1678, onde o signatário fazia referência ao bom trabalho que os missionários obravam pela conservação da cidade e, segundo observação do padre, ser a carta de Faria tão “fiel e verdadeira” que os jesuítas lhe davam todo o crédito.

Perante estas missivas conclui-se que Faria teria politicamente mudado de atitude para com os referidos missionários, pois o conteúdo da carta é completamente contraditório com o do *Libello*. O contexto político já era diferente e a boa relação com a Companhia de Jesus era fundamental para uma boa convivência na cidade de Macau.

Em 1680, após a missão diplomática a Pequim, Faria escreveu uma carta ao provincial da Companhia de Jesus,<sup>50</sup> onde diz que, em 24 de Junho de 1680, participou numa reunião com os ministros do governo, capitão-geral e com o padre governador do bispado na qual tinha mostrado uma cópia da carta que tinha escrito de Cantão para o mesmo provincial, assim como dera larga informação sobre o bom trabalho que os jesuítas tinham desenvolvido em favor de Macau, realçando o facto da cidade dever muito a estes missionários, não só

por essa vez, como também por muitas outras. Refere ainda que, na época de Saldanha, os jesuítas haviam sido julgados erradamente, devido ao facto de muitos portugueses desconhecerem os costumes e hábitos da corte chinesa. Terminava, dizendo que tinham sido bem recebidos e fazendo um agradecimento ao padre Sebastião de Almeida, visitador da Companhia de Jesus.

Pelos inúmeros elogios dirigidos à Companhia de Jesus, e pela a referência ao acontecido na embaixada de Saldanha, a carta aparenta ser um pedido público de desculpas. Segundo este documento, os agradecimentos aos jesuítas foram feitos em reunião de Câmara, tendo Bento Pereira de Faria assumido o compromisso de fazer chegar ao vice-rei de Goa e ao príncipe D. Pedro informações sobre o muito que a Companhia de Jesus tinha feito pela conservação de Macau.

Apesar da comunidade jesuíta depender da continuidade do estabelecimento português em Macau, para os moradores e governo local a presença dos jesuítas era igualmente fundamental. Os missionários estavam em pontos estratégicos de forma a operarem um jogo de influências que em tudo protegia a cidade e os seus residentes. A falência da presença de um podia significar a falência do outro. Daí que a polémica entre os jesuítas e Bento Pereira de Faria tenha constituído um confronto único entre o poder eclesiástico e o poder municipal. Com efeito, apesar de o *Libello* estar assinado apenas por Faria, este deve ter sido apoiado por um vasto sector da comunidade macaense, nomeadamente o mercantil, que se sentira defraudado com o desfecho da embaixada de Saldanha. E o confronto deve ter tido um certo impacto na sociedade, pois os jesuítas viram-se obrigados a responder ponto por ponto às acusações de Faria. Numa época de desespero, de sobrevivência difícil, torna-se facilmente compreensível a polémica gerada por este caso.

Aparentemente, a excomunhão de Faria não passou de proposta, pois não foi encontrado qualquer documento a confirmar esta pretensão jesuíta. Os documentos que fundamentam este confronto histórico resumem-se aos próprios escritos das partes envolvidas e às cartas redigidas por Faria, acima citadas. Se Goa teve conhecimento, como a *Justa Defesa* aponta, esse conhecimento não aparece referido na documentação existente, o que pode significar uma política de não ingerência do poder central num assunto sensível que envolvia o poder eclesiástico. **RC**

## HISTORIOGRAFIA

## NOTAS

- 1 *O Padroado Português no Oriente e a sua Historiografia (1838-1950)*, p. 16. Definição de Padroado, segundo o actual Direito Canónico de 1917.
- 2 *Ibidem*. Portugal, à semelhança de outros padroeiros, podia perder este direito desde que incorresse nas proibições estipuladas pela própria Igreja como, por exemplo, abandono ou renúncia, heresia do padroeiro, etc.
- 3 A. da Silva Rego, *O Padroado Português do Oriente*, p. 78.
- 4 Estes foram enviados para as terras do Padroado após a morte em 1656 de D. João IV. O monarca opusera-se à ida destes missionários por ter consciência que haveria choque de interesses. Como a Santa Sé não reconhecia a independência do país, D. João IV e os seus representantes não eram escutados. A. da Silva Rego, *O Padroado Português no Oriente ...*, p. 48.
- 5 Arquivo Histórico de Macau [AHM], Mic. C0590, doc. de 28 de Dezembro de 1679.
- 6 AHM, Mic. C0628, cx. 2, doc. n.º 20.
- 7 Papa em 1695. Os outros Papas referidos são do século seguinte.
- 8 Benjamim Videira Pires, *Os Extremos Conciliam-se*, p. 67 e *passim*. Este assunto vai ter o seu epílogo em 1742, quando o Papa Bento XIV confirma a proibição de Inocêncio XIII de serem enviados mais missionários para o Extremo Oriente.
- 9 Benjamim Videira Pires, *Os Extremos Conciliam-se*, p. 41.
- 10 A propósito deste homem, veja-se o que diz António Carmo, “Mateus Ricci (1552-1610), nascido exactamente no ano que morreu Xavier, como dois elos da mesma cadeia, é uma das maiores figuras da história da Igreja da China, aliando a um incansável zelo apostólico, uma vastíssima cultura e uma visão lúcida da sociedade chinesa e dos seus valores. Começando por se vestir de bonzo, para marcar o carácter espiritual, da sua missão, cedo percebeu que os valores dominantes eram os da cultura e trocou as vestes de bonzo pelas de letrado confucionista, em 1594 (Ricci tinha muito mais interesse pelo Confucionismo, que considerava o suporte da sabedoria chinesa, do que pelo Budismo ou taoísmo)”, in *A Igreja Católica na China e em Macau no Contexto do Sudeste Asiático. Que futuro?*, p. 175.
- 11 *Ibidem*, p. 175.
- 12 Francisco Rodrigues, *Jesuítas Portugueses Astrónomos na China*, p. 17.
- 13 Todas as cartas que a seguir são citadas estão no AHM, Mic. C0588.
- 14 Anabela Nunes Monteiro, *Macau no Tempo de Bento Pereira de Faria - 2.ª Metade do Século XVII*, p. 145.
- 15 AHM, Mic. C0628, cx. 2, doc. n.º 12.
- 16 A referência está pouco clara, porque não se percebe bem se os jesuítas teriam direito a mil cruzados ou a investirem nesse comércio até essa quantia.
- 17 AHM, Mic. C0628, cx. 2, doc. n.º 16.
- 18 AHM, Mic. C0628, cx. 2, doc. n.º 21. Os documentos n.ºs 25, 26, 27 abordam o mesmo assunto.
- 19 AHM, Mic. 014, LR 307, doc. de 22 de Junho de 1672.
- 20 A polémica que se seguiu, comprovada com meia dúzia de documentos foi referida de forma sumária por C. R. Boxer em nota de rodapé em *Ásia Sínica e Japónica*, vol. II, p. 84, e Jorge Santos Alves na obra “Natureza do primeiro ciclo de diplomacia luso-chinesa (sécs. xvii-xviii)”, p. 212.
- 21 BA, Coleção Jesuítas na Ásia, Mic. Cód. 49-V-15.
- 22 Francisco Pimentel, *Breve Relação da Jornada que fez a Corte de Pekim o Senhor Manoel de Saldanha, Embaixador Extraordinario del Rey de Portugal ao Emperador de China, e Tartaria (1667-1670)*, p. 33.
- 23 Designação dada pelos jesuítas.
- 24 Aparentemente, referiam-se ao bispo de Macau.
- 25 Capitão-geral, vereadores, juízes, etc. A acta desta reunião não foi encontrada nos Arquivos.
- 26 Possivelmente pretendem dizer que estava assinada pela pessoa que a escreveu (ou seja Bento Pereira de Faria). As reuniões alargadas do Leal Senado incluíam sempre os membros do Clero; assim sendo, os jesuítas devem ter tido o primeiro contacto com o *Libello* na reunião citada.
- 27 Não foi encontrada nos Arquivos.
- 28 Se é um morador ou pessoa ligada a Macau, o seu nome nunca aparece referido em qualquer documentação.
- 29 *Replica Jesuíta*, fl.423.
- 30 Entrega do Memorial, preparado em Macau sobre as dificuldades de Macau em Pequim.
- 31 Se esta carta existe, foi escrita três dias antes de iniciarem o regresso para Macau. Não foi encontrada em nenhum dos Arquivos consultados.
- 32 De facto, é verdade. No *Libello*, o nome dos Jesuítas não é referido uma única vez. Faria fala sempre contra alguém, sem citar nomes, mas obviamente refere-se a estes missionários.
- 33 Mais uma vez está a ser referido o assunto do comércio em Macau. Na verdade, os padres de Cantão aconselharam a retirar da missiva real o tal parágrafo que solicitava benesses para a cidade.
- 34 Não foram encontrados os referidos livros nem outros com os salários dos elementos da edilidade. Os documentos que, por vezes, referem vencimentos são as actas das reuniões da instituição, sem contudo indicarem o montante.
- 35 Esta carta existe e foi publicada no trabalho C. R. Boxer, Francisco Pimentel, *Breve Relação da Jornada*, p. 71.
- 36 À semelhança do que aconteceu com o rei português D. Afonso VI, que foi destronado e passou o resto da sua vida em clausura, tendo sido substituído pelo seu irmão D. Pedro, a Holanda viveu uma situação idêntica no século xvii. É interessante que Adam Schall se tenha servido desse argumento para denegrir os holandeses, pois os portugueses vão ter sempre uma grande preocupação em esconder a sua própria situação aos chineses.
- 37 A embaixada holandesa referida é a de 2 de Setembro de 1655. Videira Pires, *A Viagem de Comércio Macau-Manila nos Séculos XVI a XIX*, p. 34. A afirmação sobre a importância de Schall nesse assunto pode ser uma força de expressão, porque o verdadeiro motivo já foi referido neste artigo. No entanto, é possível que o referido jesuíta tivesse dado uma opinião negativa quando consultado sobre o assunto na corte imperial.
- 38 Estão a referir-se ao decreto imperial de 1662.
- 39 Não foi encontrada nos Arquivos, apenas existindo um excerto (parte final da missiva), in *Replica*, fl. 427v.
- 40 *Replica Jesuíta*, fl. 430v.
- 41 A *Replica* dá a entender que o vice-rei teve conhecimento do documento feito por Faria.
- 42 Esta situação é interessante, porque a carta encontrada nos Arquivos a pedir o empréstimo está datada de 21 de Fevereiro de 1669 (AHM, Mic C0568, doc. n.º 32). Para além desta carta, encontra-se uma outra, datada do mesmo dia, doc. n.º 33, que é a cópia de uma carta escrita pelo embaixador ao feitor no reino do Sião, a pedir mil cates de prata para a conservação da cidade e garantia da liberdade de comércio até então proibido. Noutras duas, no mesmo microfilme (docs. n.ºs 28 e 30), Saldanha nomeia Miguel Grimaldo e Manuel Leal da Fonseca como sendo seus enviados ao rei do Sião, notificando o capitão-geral de Macau, D. Álvaro da Silva, para que este dê o seu apoio as estes dois moradores da cidade. A carta que a *Replica* refere não foi encontrada, nem a alusão ao padre Tomás Valgarneira aparece noutros documentos como estando ligado a este assunto.
- 43 Biblioteca da Ajuda, Coleção “Jesuítas na Ásia”, Mic. 49-V-16, *Réplica Jesuíta*, fl. 432v.

## HISTORIOGRAPHY

- 44 Era governador do bispado de Macau D. João Casal, tendo sido o primeiro bispo da cidade, pois os seus antecessores foram bispos do Japão ou da China residentes em Macau. C. R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente 1550-1770*, p. 173.
- 45 Transcrevem citações que, aparentemente, são extraídas de documentos do Vaticano para provarem o seu ponto de vista.
- 46 Oficialmente quem governava o país era D. Afonso VI, mas, na realidade, há muito que tinha sido substituído pelo seu irmão e futuro herdeiro da coroa, D. Pedro.
- 47 AHM, Mic. C0589.
- 48 O traslado está certificado pelo tabelião público de Macau nessa época, Manuel Leitão.
- 49 AHM, Mic. C0589.
- 50 AHM, Mic. C0589. É um traslado autenticado em Dezembro de 1680 e a “justificação” está assinada por João Fernandes de Carvalho. Aparentemente, foi redigida em 1680 e o original mandado para Goa.

## BIBLIOGRAFIA

## Fontes primárias

Arquivo Histórico de Macau (AHM)

- \* Mic. 014, LR 307, doc. de 22 de Junho de 1672.
- \* Mic. C0083, pp. 106 e ss.; “Memorial Apologético”, pp. 76 e ss.
- \* Mic. C0568, doc. n.º 32.
- \* Mic. C0588, doc. de 21 de Novembro de 1680; doc. de 22 de Setembro de 1688; doc. de 1681.
- \* Mic. C0589, doc. de 14 de Outubro de 1678 e doc. de 22 de Dezembro de 1681 e seguintes; docs. de 1683; doc. de 22 de Fevereiro de 1688.
- \* Mic. C0590, doc. de 28 de Dezembro de 1679.
- \* Mic. C0628, cx. 2, docs. n.ºs 12, 16, 20, 21, 25, 26 e 27.

Historical Archives of Goa (HAG)

- \* Correspondência de Goa-Macau, cód. 1265.

Biblioteca da Ajuda (BA)

- \* “Jesuítas na Ásia”, Mic. Cód. 49-V-15; Mic. 49-V-16, “Replica Jesuíta”, fl. 432v e ss.

## Fontes impressas

- Maria, José de Jesus, *Ásia Sílica e Japónica*. Edição de C. R. Boxer. Macau: Instituto Cultural de Macau/Centro de Estudos Marítimos de Macau, 2 vols., 1988.
- Navarrete, Domingo Fernández, *Tratados Históricos Políticos, Éticos y Religiosos de la Monarquía de China*. Madrid: Imprenta Real, 1676.
- Pimentel, Francisco, *Breve Relação da Jornada que fez a Corte de Pekim o Senhor Manoel de Saldanha, Embaixador Extraordinario del Rey de Portugal ao Emperador de China, e Tartaria (1667-1670)*. Edição de C. R. Boxer e J. M. Braga. Macau: Imprensa Nacional, 1942.

## Estudos

- Alves, Jorge Manuel dos Santos, “Natureza do primeiro ciclo de diplomacia luso-chinesa (sécs. XVI-XVIII)”, in António Vasconcelos de Saldanha e, Jorge Manuel Santos Alves (eds.), *Estudos de História do Relacionamento Luso-Chinês, Séculos XVI-XIX*. Macau: Livros do Oriente, 1996, pp. 179-218.
- Boxer, C. R., *Fidalgos no Extremo Oriente, 1550-1770*. Macau: Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, 1990.
- Carmo, António, *A Igreja Católica na China e em Macau no Contexto do Sudeste Asiático. Que futuro?* Macau: Fundação de Macau /Instituto Cultural de Macau/Instituto Português do Oriente, 1997.
- Monteiro, Anabela Nunes, *Macau no Tempo de Bento Pereira de Faria - 2.ª Metade do Século XVII*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Macau, 1998 (texto policopiado).
- Petech, Luciano, “Some remarks on the Portuguese embassies to China in the K'ang-Hsi period”. In T'oung Pao, 2.ª série, n.º 44, Kraus Reprint, 1956, pp. 227-236.
- Pires, Benjamim Videira, *Os Extremos Conciliam-se*. Macau: Instituto Cultural de Macau, 1988.
- , *A Viagem de Comércio Macau-Manila nos Séculos XVI a XIX*. Macau: Museu Marítimo de Macau, 1994.
- Pisurlencar, Panduroga, *Roteiro dos Arquivos da Índia Portuguesa*. Bastorá: Tipografia Rangel, 1955.
- Rego, António da Silva, *O Padroado Português do Oriente*. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1940.
- , *O Padroado Português no Oriente e a sua Historiografia (1838-1950)*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1978.
- Rodrigues, Francisco, *Jesuítas Portugueses Astrónomos na China*. Macau: Instituto Cultural de Macau, 1990.